



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro São José, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 01 a 07 do mês de dezembro de cada ano.

SEI Nº 222.00113/2023-50

PROCESSO Nº 00495/2023

PLL Nº 280

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alexandre Bobadra.

Fica incluída a efeméride Dia e Semana do bairro São José, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 01 a 07 do mês de dezembro de cada ano.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que no âmbito Municipal, a matéria é regulada em abstrato pela Lei n. 10.904/10, que criou o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre. O diploma legal, em seu artigo 5º, veda a inclusão de atividades que se enquadrem no conceito de evento, na programação do calendário. Conclui-se que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

São José é um bairro da cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei 2022 de 7 de dezembro de 1959. O bairro São José tem sua origem no antigo arraial de São José, loteamento implementado em 1875 por José Inácio Barcelos, que organizou uma ampla divulgação de seus terrenos para melhor comercializá-los. No local foi construída uma capela em homenagem a São José, cuja primeira missa foi realizada no dia 11 de abril de 1880. Além deste loteamento, se desenvolveu no bairro um núcleo populacional sem uma maior ordenação, o Morro da Cruz, conhecido antigamente como Chácara José Murialdo. Neste local instalaram-se pessoas de vários pontos do estado, como São Francisco de Paula, Bagé, Butiá, e também do estado vizinho de Santa Catarina.

Atualmente, a igreja de São José é responsável pela procissão da paixão de Cristo, tradição que atrai anualmente milhares de pessoas. Seus bairros vizinhos são: Partenon, Coronel Aparício Borges, Vila João Pessoa e Agronomia.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Art. 39. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude examinar e emitir parecer sobre:

- I- sistema municipal de ensino;
- II- preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- III- concessão de títulos honoríficos e demais homenagens;
- IV- serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer;
- V- programas voltados ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e aos portadores de deficiência.
- VI- programas voltados à juventude;
- VII- políticas voltadas aos jovens.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação. O bairro São José é um dos mais antigos da área urbanizada de Porto Alegre, é inquestionável a relevância que representa este bairro a todos seus moradores e aos trabalhadores locais.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 17/08/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606898** e o código CRC **823B3892**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 249/23 - CECE** contido no doc 0606898 (SEI nº 222.00113/2023-50 - Proc. nº 0495/23 - PLL nº 280/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **25 de agosto de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 25/08/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0612251** e o código CRC **673DC5C2**.